



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

AVISO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO – COREN- MT, entidade fiscalizadora do exercício profissional Autarquia Federal Criada pela Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Av. Presidente Marques, nº 59, Goiabeiras, em Cuiabá-MT, CEP: 78.032-010, CNPJ nº. 08.336.041/0001-86, por meio de sua presidente através da Comissão Especial designada pela Portaria Coren/MT nº. 012/2024. O imóvel deverá estar localizado na região central da capital, próximo a agências bancárias, serviços de fotocópia, fácil acesso a pontos de ônibus, ofereça segurança, espaço adequado às necessidades da Sede, medindo em torno de 800 a 1700 m², sendo possível observar acessibilidade de portadores de necessidades. O imóvel deve conter no mínimo 15 salas, 6 banheiros, uma copa/cozinha e não possuir débitos ou restrições com fisco Municipal, Estadual ou Federal. Maiores especificações estão disponíveis na Sede do Coren/MT, localizada na Rua Presidente Marques, 59, Bosque – Cuiabá/MT- CEP: 78.032-010, solicitar o teor completo do Aviso de Locação por e-mail: compras@coren-mt.com.br, ou, pelo site http://www.coren-mt.gov.br/categoria/transparencia/licitacoes/dispensa_de_licitacao. Os interessados deverão manifestar-se por escrito, no prazo de até cinco dias, a partir da data da publicação deste. (Eventuais contratações serão efetivadas nos termos do inciso V, do artigo 74, da Lei 14.133/2021). Bruna Karoline de Almeida Santiago, Conselheira Presidente do Coren-MT, Felipe Augusto R. de Oliveira, Presidente da Comissão da Locação de Imóvel, tudo conforme condições e especificações a seguir discriminadas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a consulta **DE IMÓVEIS DISPONÍVEIS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO**, imóvel este, que será destinado **exclusivamente** à instalação da Sede Regional do Coren- MT, tudo conforme descrito nos termos e condições aqui estabelecidas.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DA PROPOSTA

- ✓ O imóvel deverá estar localizado na região central da capital, próximo a vias arteriais, fácil acesso a pontos de ônibus, ofereça segurança, espaço adequado às necessidades da Sede, medindo em torno de **800 a 1700 m²**, sendo possível observar acessibilidade de portadores de necessidades.
- ✓ Conter no mínimo 15 salas
- ✓ 6 banheiros, havendo ao menos duas opções de banheiros adaptados para PNE,
- ✓ 1 copa/cozinha
- ✓ Garagem com capacidade para o mínimo de 20 carros.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- ✓ Conter pelo menos 1 (uma) sala que comporte a instalação de um auditório com capacidade para pelo menos 40 pessoas.
- ✓ Infraestrutura mínima de rede lógica e elétrica em ao menos 70% das salas, e pré-disposição para instalação de aparelhos de ar condicionados do tipo split, com dimensionamento elétrico que comporte a instalação dos aparelhos com a capacidade recomendada em todas as salas.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. Forma:

2.1.1. A proposta de prédio comercial que atenda aos requisitos acima elencados deverá ser elaborada em papel timbrado e com firma reconhecida ou assinatura eletrônica. A proponente deverá ser titular do direito de propriedade sobre o prédio ofertado ou seu legítimo procurador, acompanhado da documentação comprobatória.

2.1.2. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção ou entrelinhas que possam comprometer a sua interpretação.

2.1.3. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias. Não havendo indicação será considerada como tal.

2.1.4. Tratando-se de proposta apresentada através da Imobiliária ou Corretores de Imóveis, as mesmas deverão ser acompanhadas da respectiva comprovação de autorização, assinada pelo proprietário e com firma reconhecida, ou assinatura eletrônica válida, contudo, fica desde já esclarecido que o Coren-MT não pagará despesa com corretagem e/ou intermediações;

2.2. Anexos:

2.2.1. As propostas deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Fotos atualizadas do imóvel;
- b) Plantas arquitetônicas;
- c) Matrícula atualizada do imóvel.

2.3. Preço Referencial e Condições de Pagamento:

2.3.1. O preço referencial a ser apresentado será o equivalente ao imóvel na condição da proposta apresentada.

2.3.2. O preço total a ser apresentado deverá considerar a modalidade de pagamento à vista.

2.4. Prazo e local

2.4.1. A proposta deverá ser entregue até o dia 09 de Janeiro de 2024, dirigida à Comissão Especial, instituída pela Portaria Coren-MT nº 012/2024, na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso (Coren-MT), situado Av. Presidente Marques, nº 59, Goiabeiras, em Cuiabá-MT, CEP: 78.032-010,, das 09h às 17h.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

**Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975**

2.4.2. Não serão recebidas propostas após a data especificada no item **2.4.1.**

2.5. Complementação de documentação:

2.5.1. Eventual ausência de documentação ou de informação essencial na proposta apresentada poderá ser suprida, após solicitação da Comissão Especial, uma única vez, no prazo assinalado para tanto. Findo o prazo sem apresentação da documentação ou em caso de apresentação de documentação ainda incompleta, a proposta será desconsiderada.

2.6. Situação cadastral do proponente:

2.6.1. O proponente deverá dispor de situação cadastral regular perante o Fisco (Fazenda Federal, Estadual e Municipal), INSS, FGTS, bem como perante a Justiça do Trabalho, para fins de eventual contratação e pagamento.

3. APRECIÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Responsabilidade:

3.1.1. As propostas que forem apresentadas na forma do presente Termo serão analisadas pela Comissão Especial instituída pela Portaria Coren-MT nº 012/2024.

3.2. Informações complementares

3.2.1. Na análise das propostas, a Comissão Especial poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis ou canteiros de obras, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos prédios objetos das propostas apresentadas.

3.3. Critérios:

3.3.1. Os critérios de avaliação técnica das propostas serão aplicados em estrita conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, eficiência e segurança jurídica.

3.4. Adaptações

3.4.1. Eventuais adaptações nas propostas apresentadas, que tenham por objetivo melhorar a aderência às necessidades do Coren-MT, a critério da Comissão Especial, poderão ser adicionadas às propostas, em caso de concordância da proponente, para fins de análise e manifestação sobre cada imóvel ofertado.

3.5. Relatório Final

3.5.1. Ao final da avaliação técnica, a Comissão Especial elaborará Relatório Final, manifestando-se sobre as propostas que atendam aos requisitos do presente Termo de Referência. O Relatório, do qual serão cientificados os ofertantes, será encaminhado à



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

**Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975**

Plenária do Coren-MT, para avaliação e decisão fundamentada sobre a eventual aquisição de um dos imóveis ofertados.

Cuiabá, 02 de janeiro de 2024.

FELIPE AUGUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão
(Portaria Coren-MT nº 012/2024)

Kennder Higo de Arruda

Secretário da Comissão
(Portaria Coren-MT nº 012/2024)

Flaviana Alves dos Santos Pinheiro

Membro da Comissão
(Portaria Coren-MT nº 012/2024)